

**EDITAL Nº 01/2025 Programa Voluntário de Iniciação Científica do Hospital  
Universitário Júlio Bandeira de Melo**

A Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo (HUIB), torna público o presente Edital de abertura das inscrições para orientadores(as) de estudantes de iniciação científica do Programa de Iniciação Científica Voluntária do HUIB da Universidade Federal de Campina Grande, campus Cajazeiras.

## **1 DOS OBJETIVOS**

O Programa de Iniciação Científica Voluntária do HUIB tem como objetivo principal estimular a formação de jovens pesquisadores e contribuir para o avanço da pesquisa em saúde. Para alcançar esses objetivos, o programa visa:

**Desenvolvimento de talentos:** Identificar e estimular estudantes de graduação com potencial para a pesquisa, oferecendo-lhes a oportunidade de participar de projetos sob a orientação de pesquisadores experientes da UFG e colaboradores EBSERH.

**Formação científica:** Proporcionar aos estudantes uma sólida formação científica, capacitando-os a desenvolver habilidades de investigação e a aplicar o método científico na resolução de problemas reais da área da saúde.

**Integração ensino-pesquisa:** Fortalecer a relação entre o ensino e a pesquisa, promovendo a participação ativa de estudantes em projetos de pesquisa e estimulando a produção de conhecimento científico.

**Melhoria da assistência à saúde:** Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde prestada pelo HUIB, através da identificação e desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios enfrentados na prática clínica.

**Inserção no mercado de trabalho:** Preparar os estudantes para o mercado de trabalho, oferecendo-lhes uma formação sólida em pesquisa e as habilidades necessárias para atuar em diversas áreas da saúde.

## 2 DO EDITAL

Este edital tem como objetivo selecionar docentes da UFCG e colaboradores do HUIB para atuarem como orientadores no Programa de Iniciação Científica Voluntária.

Para participar, os candidatos devem:

- a) Possuir cadastro na Plataforma Rede de Pesquisa da Ebserh: Candidatos sem cadastro podem solicitá-lo através do link <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.
- b) Atender aos critérios de seleção especificados neste edital:

Cada orientador poderá orientar, no máximo, dois estudantes de iniciação científica. Os projetos de pesquisa dos estudantes devem ser distintos entre si. No caso de projetos que envolvam múltiplos subprojetos (conhecidos como "projetos guarda-chuva"), cada estudante deve apresentar um plano de trabalho individualizado.

Orientadores que contarem com um coorientador vinculado à Ebserh poderão orientar até cinco estudantes, desde que os projetos atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 3.1 Dos Requisitos e Compromissos do (a) orientador(a) e/ou Coorientador:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes em setembro de 2025;
- b) Ter o título de doutor(a) (orientador);
- c) Ter, no mínimo, o título de mestre (coorientador)
- d) Ter vínculo formal com o HUIB ou com a UFCG;
- e) Manter vínculo ativo com o Hospital ou Universidade durante todo o período de vigência da pesquisa e não estar afastado a qualquer título, ainda que parcialmente, exceto nos casos de licença maternidade;
- f) Cadastrar o projeto no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh”;

- g) Citar o HUIB/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações pertinentes, eventos, seminários e periódicos científicos;
- h) Responsabilizar-se por informar projetos com potencial para proteção de propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar) para a SGPITS/GEP/HUIB do Hospital;
- i) Utilizar a identidade visual da Ebserh e do CNPq nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos referentes aos relatórios do(s) orientando(s);
- k) Efetuar, quando pertinente, eventuais cancelamentos de voluntários, mediante justificativa enviada para o endereço de e-mail: [sgpits.huib@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.huib@ebserh.gov.br) ;
- l) Zelar pela conformidade com boas práticas clínicas, princípios éticos e normativos da Rede Ebserh e informar ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) do Hospital eventuais desvios de conformidade durante o cumprimento deste Edital.

### **3.2 Dos requisitos e compromissos do(a) aluno(a) voluntário(a)**

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência da pesquisa;
- b) Em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência da pesquisa, é dever do(a) estudante comunicar imediatamente à coordenação do Programa para que seja realizado o cancelamento da sua participação na pesquisa.
- c) Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo.
- d) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do orientador, visando a evitar possíveis conflitos de interesse;
- f) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a) na equipe de pesquisa do projeto;

- g) Apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado em setembro de 2025;
- h) Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente, comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo de inscrição;
- i) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de voluntário do PIC/Ebserh/HUIB nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;
- j) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;

### **3.3 Dos requisitos do projeto:**

- a) Ser desenvolvido/executado no âmbito do Hospital Universitário da Rede Ebserh;
- b) Ser cadastrado pelo orientador no “Sistema Rede Pesquisa Ebserh” (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- c) Ser exequível no prazo estipulado para a duração da pesquisa;
- d) Ter nível de dificuldade adequado para alunos de graduação, com atividades exequíveis para um estudante de iniciação científica;
- e) Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno, conforme estipulado em cronograma deste Edital;
- f) Ser encaminhado para avaliação bioética, quando aplicável;
- g) Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS);

## **4 DA INSCRIÇÃO E DOS RESULTADOS**

As inscrições serão realizadas por meio do formulário online disponível em: <https://forms.office.com/r/48Ee8N3Pq2> até o dia **24 de setembro de 2025**, podendo ser realizadas pelo orientador, coorientador ou pelo discente desde que o envio dos documentos exigidos neste edital seja satisfeito.

Os projetos de pesquisa submetidos anteriormente ao **Edital nº 01/2025 do**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES** que não foram contemplados com bolsas de iniciação científica, caso optem por fazer sua inscrição no Programa de Iniciação Científica Voluntária, estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

O candidato, no momento da inscrição, deverá fornecer os seguintes dados e documentos:

- a) Dados do candidato voluntário: nome civil, nome social, ORCID, link para o Lattes atualizado a partir de agosto de 2025, CPF, RG, celular ou telefone de contato, e-mail, curso de graduação e período, identidade de gênero, cor ou raça;
- b) Dados do orientador: nome completo do orientador, registro ORCID, link para o Lattes atualizado a partir de agosto de 2024, vínculo institucional com a Universidade ou HUIB
- c) Dados do projeto: principal área de conhecimento CNPq, título, número do projeto na plataforma rede de pesquisa;
- d) Documentos: histórico escolar com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico, Lattes do aluno com comprovantes em pdf único, anuência do orientador que deverão ser enviados para o endereço: [sgpits.huib@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.huib@ebserh.gov.br)

O resultado do processo seletivo será para o Programa de Iniciação Científica Voluntária será publicado na página do HUIB no dia 25 de setembro de 2025.

## **5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

A análise será realizada pela conferência da documentação enviado para o SGPITS e pelo estudo de viabilidade de desenvolvimento do projeto no âmbito do HUIB.

## **6 DAS PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico apoiados pela presente Chamada deverão referenciar, obrigatoriamente, a Ebserh e o HUIB.

Nas publicações científicas, a Ebserh deverá ser citada como “Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)” e o HUIB como “Hospital Universitário Júlio Bandeira de Melo.

Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como a divulgação e veiculação de informações deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do aluno e do pesquisador(a) orientador(a) em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

Ao final do período da pesquisa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa ou do projeto desenvolvido em evento organizado pelo HUIB.

## **7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A partir da identificação de projetos com potencial para proteção de direito autoral ou propriedade intelectual (registro de marca, de software, depósito de pedido de patente ou similar), o coordenador local do Programa de Iniciação Científica do HUIB deverá instruir Processo Sei restrito, sob orientações do SGTIS/CGPITS/Ebserh.

A titularidade da propriedade intelectual desenvolvida no âmbito do PIC/Ebserh pertencerá à Ebserh, assegurando-se aos criadores o reconhecimento da autoria e de participação nos ganhos econômicos em eventuais contratos de transferência de tecnologia, de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida, conforme ajustes específicos que poderão ser celebrados;

Poderá ser compartilhada a titularidade da propriedade intelectual da Ebserh com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIC/Ebserh a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.

Para os processos de solicitação de registro de proteção intelectual, deverão ser respeitadas as regras da Administração Central, assim como as regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da Ebserh.

Devem ser observados o Regulamento de Pessoal da Rede Ebserh, o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021, os preceitos da Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), instituído pela Lei nº 13.243/2016, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9610/1998 e regramentos pertinentes e específicos da Ebserh.

## **8 DO ENCERRAMENTO E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

Após o encerramento da vigência do PIC/Ebserh, será dever do(a) voluntário e do(a) orientador(a) a entrega do relatório final e a apresentação dos resultados de Iniciação Científica no Encontro de Iniciação Científica do HUIB/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela Universidade correspondente, conforme prazo estipulado e atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

A ausência da entrega do relatório final e da apresentação do trabalho em evento científico, conforme prazos e critérios estabelecidos pela coordenação do Programa, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista que redundará na impossibilidade de participarem de outros processos seletivos do PIC/Ebserh enquanto a pendência não for sanada;

O certificado de participação no PIC/Ebserh/HUF será emitido pelo HUIB somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste edital.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, com a anuência da Administração Central.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante e-mail para o endereço eletrônico [gep.huib@ebserh.gov.br](mailto:gep.huib@ebserh.gov.br) em até 3 (três) dias úteis após sua publicação.

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do HUIB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza

**Cajazeiras, 10 de setembro de 2025**

Wemerson Neves Matias

**Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS/GEP/HUIB)**

José Ferreira Lima Júnior

**Gerente de Ensino e Pesquisa do HUIB. (GEP/HUIB)**